



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



CONTRATO Nº 048/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2021

VIA JURÍDICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA A J G DO NASCIMENTO FILHO DISTRIBUIDORA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio da **Secretaria de Administração**, com sede na , neste ato representada, nos termos do Decreto Municipal nº 20/2017, pela **Secretária de Administração**, nomeada através da **Portaria nº 1320/2021**, Srá. **Patrícia Barbosa do Rêgo Barros Guimarães**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 4.964.505 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 019.622.884-04 e residente e domiciliada na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: A J G DO NASCIMENTO FILHO DISTRIBUIDORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.475.861/0001-69, com sede na Av. David Guera de Araújo, 25A, Centro, Itapissuma/PE, CEP: 53.700-000, neste ato representada pela Sr. **Aldo José Gomes de Nascimento Filho**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n. 6.302.039 SSP/PE e inscrito no CPF/MF n. 039.682.074-32, residente e domiciliado na Primeira Travessa Manoel Lourenço, 158, Centro, Itapissuma/PE, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório nº 021/2021, Pregão Eletrônico nº 004/2021**, da proposta de preços da **CONTRATADA** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1 Consubstanciado nos termos nos termos do **Decreto Municipal nº 040/2013**, da **Lei Federal nº 10.520/2002** e subsidiariamente pela **Lei Federal nº 8.666/93**, atualizada, bem como, **Decreto Federal nº 3.555/2000**, **Decreto Federal nº 7.892/2013**, **Medida Provisória nº 1.047/2021**, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no pregão para registro de preços, e da ata publicada no **DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE**, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão eletrônico do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** elaborado pela pregoeira e pela Comissão Permanente de Licitação de Aquisições e Serviços, instituída através da **Portaria n. 1457/2021, de 05/04/2021**.





Cidade do Povo

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

### CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Integram o presente contrato os seguintes documentos:

- Edital do Pregão Pregão Eletrônico nº 004/2021, com todos os seus anexos;
- Ata de Registro de Preços nº 015/2021, datada de 16/06/2021;
- A solicitação da Secretaria de Administração para lavratura deste instrumento contratual, exarada no Ofício 1272/2021, juntamente com seus respectivos anexos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades em conformidade com o Termo de Referência do Processo nº. 021/2021.

### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas serão decorrentes da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Administração	
Nota de Empenho nº 1514-2021	
Atividade: 8005 – Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Administração	
Elemento: 33903000 – Material de Consumo	
Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários	
Valor Empenho: R\$ 4.311,10 (quatro mil trezentos e onze reais e dez centavos)	

### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 O valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 4.311,10 (quatro mil trezentos e onze reais e dez centavos)**, conforme proposta da **CONTRATADA**.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALORES (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	ÁGUA MINERAL – GARRAFAO DE 20 LITROS INCLUSO	UND.	30	17,37	521,10
02	ÁGUA MINERAL – 20 LITROS	UND.	1000	3,79	3.790,00
TOTAL GERAL:					4.311,00

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

6.1. O Contrato terá a sua vigência fixada em **12 (doze) meses**, contados da assinatura deste contrato, de **05 de novembro 2021 a 04 de novembro 2022**, podendo ser prorrogado, na hipótese do Art. 57, da Lei 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de termo aditivo.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização do objeto será exercida pela **CONTRATANTE**, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

7.2. A **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;





## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

7.3 A supervisão por parte da **CONTRATANTE**, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**, na perfeita execução de suas tarefas.

### CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA

8.1. A entrega do objeto deste contrato deverá ser efetuada em até **02 (dois) dias corridos**, a partir da comunicação via e-mail, com a devida cópia da respectiva nota de empenho, nos locais, datas e horários determinados pela **CONTRATANTE**, em dias úteis mediante prévio agendamento telefônico.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

9.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado;

9.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste contrato;

9.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

9.1.5. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada;

9.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas no termo de referência do **Processo nº. 021/2021**;

9.1.7. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

9.1.8. À **CONTRATANTE**, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições objeto deste contrato;

9.1.9. O recebimento do objeto deste contrato será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto contratado;

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

10.1.1. Obedecer às especificações constantes no termo de referência do **Processo nº. 021/2021**;

10.1.2. Responsabilizar-se pela entrega do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

10.1.3. Realizar a entrega dentro do prazo estipulado;





Cidade do Povo

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

10.1.4. O retardamento não justificado na entrega do objeto/execução dos serviços, considerar-se-á como infração contratual;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.1.6. Manter com a **CONTRATANTE** relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

10.1.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto deste contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste contrato;

9.1.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **Processo nº. 021/2021**, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da **Lei nº. 8.666/93**, atualizada.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. A **CONTRATANTE** providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste contrato.

11.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, conforme o valor fixado na proposta pela **CONTRATADA**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste contrato e de acordo com a quantidade efetivamente entregue.

11.3. A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no termo de referência do **Processo nº. 021/2021**.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

13.1. O presente contrato terá o visto da Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do **art. 38** da **Lei nº. 8.666/93**.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SUPORTE LEGAL

14.1. Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a **Lei nº 8.666 de 21/06/93**, a **Lei nº 8.883 de 08/06/94**, a **Lei nº 9.648 de 27/05/98** e a legislação específica pertinente à matéria.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará





## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos fornecimentos realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

15.2. O contrato poderá ser rescindido:

- I - Por ato UNILATERAL da **CONTRATANTE**, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada;
- II - AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- III - JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

15.3. A rescisão de que trata o item 15.2 inciso I desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada:

- a) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;
- b) Assunção imediata do objeto do contrato pela **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;
- c) Execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento da **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

### CLÁUSULA DÉCIMASEXTA – PENALIDADES

16.1. Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal;

16.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa à entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c) Pela demora a corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data notificação da rejeição: 0,3% (zero virgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) Pela recusa a corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n.º 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

16.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

16.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que preveja defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

16.5. Fica a **CONTRATANTE** autorizada, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa à **CONTRATADA**, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor dos





Cidade do Povo

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

16.6. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Aplicar-se-á a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

17.2 É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca do Paulista/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à CONTRATADA, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Paulista/PE, 05 de novembro de 2021

Patrícia Barbosa do Rêgo Barros Guimarães  
Secretária de Administração

A J G Do Nascimento Filho Distribuidora  
Contratada

Testemunhas:

1.CPF/IMF: 066.414.104-80

2.CPF/IMF: 371.130.974-72





Cidade do Povo

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 048/2021

CONTRATO Nº.: 048/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 021/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2021, datada de 16/06/2021

PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 1457/2021, de 05/04/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATADA: A. J. G. DO NASCIMENTO FILHO DISTRIBUIDORA

CNPJ/ME: 22.475.861/0001-69

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

VALOR TOTAL: R\$ 4.311,10 (quatro mil trezentos e onze reais e dez centavos)

NOTA(S) DE EMPENHO: 1514-2021

ATIVIDADE(S): 8005 – Apoio Administrativo às Ações da Secretaria de Administração / ELEMENTO(S): 33903000 – Material de Consumo / FONTE(S): 10010000 – Recursos Ordinários

TIPO DE EMPENHOS: Estimativo

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 05 de novembro de 2021 a 04 de novembro de 2022

ASSINATURA: 05/11/2021

Patricia Barbosa do Rêgo Barros Guimarães  
Secretária de Administração

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Patricia Barbosa do Rêgo Barros Guimarães, Secretária de Administração, através do presente instrumento, designa o Servidor infra-assinado, como responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente contrato, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades; propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados; conforme dispostos no contrato referido.

O servidor declara neste ato estar ciente de sua indicação, bem como de suas funções, de acordo com a lei nº 8.666/93 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

Servidor/Fiscal:

Secretária de Administração

Ciente: Servidor/Fiscais

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

D.O.M.E.PE: 16/12/2021  
B9054584

D.O.U.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ D.O.E.PE (CEPE): \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_





**ESTADO DO PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA**

PC AGAMENON MAGALHAES, SN - CENTRO  
Paulista - PE  
C.N.P.J.: 10.408.839/0001-17

**Nota de Empenho**  
**NOVEMBRO/2021**

Nota de Empenho: **1514**

Tipo: **Estimativo**

Data: **04/11/2021**

**FORNECEDOR**

Nome: **A J G DO NASCIMENTO FILHO DISTRIBUIDORA EIRELI**  
CNPJ/CPF: **22475861000169**  
Endereço: **R CANAPOLIS, SN**  
Bairro: **CENTRO**  
E-mail:  
PIS/FASEP:

Compl:  
Cidade: **Itapissuma** UF: **PE**  
Telefone: **(81)95133-308**  
RG:

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco: Agência: Operação: Conta:

**CLASSIFICAÇÃO**

Unidade Orçamentária: **17101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**  
Função: **04 Administração**  
SubFunção: **122 Administração Geral**  
Programa: **4006 APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Ação: **8005 GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Natureza Despesa: **33903000 Material de Consumo**  
SubElemento: **33903052 OUTROS MATERIAS DE CONSUMO**  
Fonte: **10010000 Recursos Ordinários**  
Centro Custo:

Licitação: **Nº 021/2021 - Pregão - lei 10520 de 17.07.2002**

Nº Recibo:

Prazo Liquidação: **0**

Processo:

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
		Estimativo	140.170,41	4.311,10	135.859,31

**HISTÓRICO**

REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL P/ ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EM 2021.  
PROCESSO LICITATORIO Nº 021/2021 - ARP Nº 015/2021

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	225 - AGUA MINERAL (VASILHAME E LÍQUIDO)	UND	30,0000	17,3700	521,1000
2	224 - AGUA MINERAL (SÓ O LÍQUIDO)	UND	1,000,0000	3,7900	3.790,0000
					<b>4.311,10</b>

QUATRO MIL E TREZENTOS E ONZE REAIS E DEZ CENTAVOS

Despesa empenhada por: **ANA CLAUDIA FELIS C. DE OLIVEIRA** em **04/11/2021**

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

 <b>Agente Orçamentário</b> Ana Claudia Felis C. Oliveira CPF: 024.145.533-00	 <b>Ordenador</b>
--	----------------------